

**COMARCA DE OLIVEIRA/M.G. SECRETARIA DA SEGUNDA  
VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

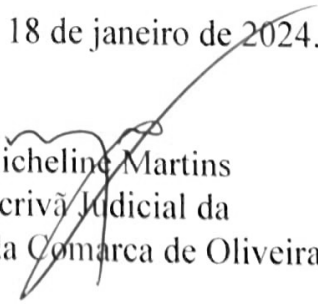
**CERTIDÃO**

MICHELINE MARTINS, Escrivã Judicial da Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Oliveira, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO atendendo a requerimento da parte interessada que revendo nesta Secretaria os autos de nº 0009965-28.2018.8.13.0456, ART.306, § 1º, I, do Código de Trânsito Brasileiro, que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS move contra OCIMAR APARECIDO MARTINEZ, brasileiro, caminhoneiro, inscrito no CPF sob o nº 062.083.598-21, nele verifiquei constar o seguinte: Recebida a denúncia, em 16/03/2018, fls. 61 (id. 9993970600); citado o acusado, fls. 88 (id. 9993870411); Foi deferido a suspensão condicional do processo, nos moldes do art. 89 da lei 9.099/95, fls. 131 (id. 9993974150); O Ministério Público pugnou pela declaração de extinção da punibilidade do feito, diante do cumprimento das condições impostas, fls. 164v; Decisão que declarou extinta a punibilidade de Ocimar Aparecido Martinez, com fulcro no art. 89, §5, da Lei 9.099/95, fls. 165 (id. 9993974150); Virtualização dos autos (id. 9994012650). Estando os presentes autos na seguinte situação: atos de secretaria.

**O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.**

Oliveira, 18 de janeiro de 2024.

  
Micheline Martins  
Escrivã Judicial da  
2ª Vara da Comarca de Oliveira